



Santa Cruz (PE), 13 de março de 2018.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREFEITA DO MUNICÍPIO  
PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Prezados,

Autorizo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade apropriada, visando à contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, eletricitista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, consoante demais especificações, quantitativos e valores anexos.

Atenciosamente,

---

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita do Município de Santa Cruz

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2017-PMSC**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 020/2018-PMSC, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC, TENDO COMO FINALIDADE À CONTRATAÇÃO EMPRESAS E/OU PROFISSIONAL DO RAMO PERTINENTE, ELETRICISTA E AJUDANTE, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, COM PAGAMENTO COM BASE NO VALOR MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO -FPM  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE: 041.122.0002.2005  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Equipe de Apoio**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Equipe de Apoio**



Santa Cruz (PE), 13 de março de 2018.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão (Presencial), excluindo a análise do Termo de Referência e Cotação de Preços, concernente à contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, eletricitista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios.

**Paulo Santana Advogados Associados**  
Assessoria Jurídica

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 005/2018, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com juízo com base no valor apresentado mensalmente, objetivando à contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, eletricitista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, na forma abaixo.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência (Especificações Técnicas);**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- IV - Modelo da Proposta**
- V - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**
- VII - Minuta de Contrato.**

A licitação será regida pela lei federal nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **28 de março de 2018, às 10:00 (dez horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sito na Avenida 03 de maio, nº 276, centro, Santa Cruz (PE), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Portaria acima citada.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, eletricitista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, consoante demais especificações, quantitativos e valores dispostos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2. DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência de cada contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC

contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, eletricista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Cruz

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC

contratação de serviços de mão - de - obras mecânico e elétricas, para manutenção preventiva e corretiva, destinado aos veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz,

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos próprios FPM, conforme a seguinte **Dotação Orçamentária**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE: 041.122.0002.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 Outros serviços pessoas jurídicas;

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - **Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar N.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar N.º 147/2014.** Com isso, poderão participar deste Pregão somente os licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto

deste Pregão.

5.2 - Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 No caso do licitante ser Pessoa Física:

- a) **Tratando-se de pessoa física** – documento de identificação com foto;
- b) **Tratando-se de procurador** – documento de identificação com foto, devidamente acompanhado de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”.

6.1.2 No caso do licitante ser Pessoa Jurídica:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” deste item 6.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

6.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## 7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em se tratando o licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

- I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela lei nº 9.317/96:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
  - b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela lei nº 9317/96:
- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
  - b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - d) cópia do contrato social e suas alterações; e
  - e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.2 Toda a documentação relacionada no subitem 7.1, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

7.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação) ou, para o caso do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, o estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 06 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante.

9.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



- a) no caso do licitante ser pessoa física, indicar nome completo, CPF, endereço e número de telefone/fax. Já para licitante pessoa jurídica, indicar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas), informando, inclusive, a marca/fabricante e o modelo, se houver, dos serviços disponibilizada, aos quais ficará vinculado;
- d) preço mensal por item, em real, expresso(s) em algarismo e por extenso;
- e) preço total mensal por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de um mês multiplicado pela quantidade total de 12 meses do respectivo item = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

9.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário (mensalmente), o valor ofertado como preço unitário (mensal), bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

9.4 Nas propostas de preços, os licitantes deverão incluir os custos com todos os insumos necessários ao cumprimento do objeto, devendo, dentre outras obrigações, conter as relativas a impostos, taxas, seguros e fretes.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. A CPL somente autenticará documentos de habilitação dos licitantes até o dia anterior ao do recebimento das propostas mediante apresentação dos originais, como forma de evitar atrasos ou mesmo tumulto em face da possível grande quantidade do número de licitantes e de documentos a serem aferidos.

10.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.3 Para habilitação de licitante **Pessoa Física** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do CPF;
- c) cópia autenticada do comprovante de residência;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 Para habilitação de licitante **Pessoa Jurídica** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de quitação de tributos federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

d) certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

h) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

j) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

k) comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea "j" deste item 10.4 tem poderes para tal;

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



m) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5 Todos os documentos exigidos nos itens 10.3, para Pessoa Física, e 10.4, para Pessoa Jurídica, deverão constar no envelope de habilitação.

10.6 Os documentos referenciados nos itens 10.3, letra "a", e 10.4, letra "h", não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que estejam em atendimento ao subitem 10.1 deste edital.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

11.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

11.4 O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério, para cada um dos itens, de menor preço por cada mês. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

11.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O(A) Pregoeiro(a) fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.10 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

11.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

11.10.3 Verificado o empate na forma do subitem 11.10.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.10.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura



se enquadrem na hipótese do subitem 11.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 11.10.3 e 11.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

11.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 A verificação da habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou, ainda, desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A adjudicação será feita por item.

### **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 Após a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços para ficar à disposição do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento de cada solicitação oficial expedida pela Administração Pública.

13.2 Cada solicitação oficial de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

13.3 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

13.4 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo(a) Setor/Departamento/Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" dos incisos I e II do artigo 73 da lei federal nº 8.666/93;

b) **definitivamente**, após a recepção efetuada pelo responsável pelo(a) Setor/Departamento/Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" dos incisos I e II do artigo 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.5 O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

13.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, o Contratado entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega/execução constante do objeto.

13.6.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento/execução.

13.7 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer/executar o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

13.8 Todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.



13.9 Ainda que a entrega/execução do objeto seja recebida em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e segurança do mesmo.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados tendo por base o valor de cada mês efetivamente executada, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes quanto a efetiva execução de cada hora.

14.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após confirmação e aprovação da execução prestada, encaminhará ao Controle Interno solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução/disponibilização de cada máquina para o Município em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado dos serviços a não fornecida/disponibilizada, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias decorridos;

b) pela recusa em realizar a execução/disponibilização, caracterizada em onze dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global estimado dos serviços não fornecida/disponibilizada;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



15.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar para substituir o licitante vencedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no DOM (Diário Oficial Municipal).

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.

16.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.



16.11 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da Comissão Permanente de Licitação, local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz (PE), 13 de março de 2018.

---

**Juarez Guimarães da Silva**  
Pregoeiro(a) do Município



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO**

**1.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto do presente Pregão Presencial consiste na contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, eletricista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública e Reparos nas demais edificações inclusive nas Praças e nos assentamentos do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses

**2.0 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. O poder público começa a entender o que representa a iluminação urbana para o bem estar e desenvolvimento do Município. Cada vez mais investir em iluminação urbana é um bom negócio, pois os retornos são certo, rápidos e visíveis. Cidade bem iluminada atrai turista, traz mais segurança para as pessoas e para tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. A luz dá visibilidade às ações do poder público.

• **2.2 - Eletricista.**

Os serviços de Mão de obra para manutenção e reparos nas demais edificações inclusive nas Praças e nos assentamentos no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso plantão especial por fim de semana ou/e em evento patrocinado pelo município.

• **2.3 - Ajudante de Eletricista.**

Os serviços de Mão de obra de ajudante de eletricistas para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende auxiliar, ajudar nos serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.

## 2.4 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

### Regulamentação dos Serviços de Iluminação Pública:

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública - é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.

Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

Desta feita, a referida Resolução, atribui aos município a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Sendo assim, considerando que o município de Santa Cruz - PE, não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: Manutenção preventiva, corretiva de Iluminação Pública e obras de extensão de rede, cabe ao Município contratar, via licitação, empresa e/ou profissional especializado para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção regular, bem como na execução de obras de iluminação pública em toda extensão municipal.

## 3.0 - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

3.1 - O presente Orçamento estimativo tem os valores estimado da seguinte forma;

Item.	Quant. de meses	Descrição dos Serviços	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	12	Contratação de Profissional Eletricista para trabalhar de segunda a sábado das 07h00m às 18h00min com e equipamentos necessárias para a Manutenção e conservação e reparos no sistema elétricos	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

		de iluminação pública, incluindo as Praças e Assentamentos, de responsabilidade do Município, tendo que conter todos os EPIs e ferramentas para a realização dos Serviços.		
02	12	Contratação de profissional Ajudante de eletricista, para trabalhar de segunda a sábado das 07h00m às 18h00min, com equipamentos necessários para a Manutenção e conservação e reparos no sistema elétricos de iluminação pública, incluindo as Praças e Assentamentos, de responsabilidade do Município, tendo que conter todos os EPIs e ferramentas para a realização dos Serviços.	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
<b>Valor Total do Orçamento Estimativo R\$</b>				<b>34.200,00</b>

#### **4.0 - DO PREÇO MÁXIMO:**

4.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**.

**4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

**4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados mensalmente a fim de manter o sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, sem nenhum ônus adicional para este município.

Todas e qualquer manutenção veicular é de responsabilidade da empresa e/ou profissional contratada: Exemplos: equipamentos de segurança, ferramentas de trabalho, entre outras coisas necessárias para a realização dos serviços.

**4.4 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo próprio, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 Além de outras obrigações, caberá ao contratado:

- a) dar assistência, sempre que solicitado;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- c) submeter-se à fiscalização do Município no que tange às suas obrigações contratuais;
- d) executar os fornecimentos/serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e de integridade profissional e ética.



5.2 O contratado será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, inclusive seus empregados, quando da realização dos fornecimentos/serviços para o Município, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

5.3 No caso específico da prestação dos serviços de manutenção, o contratado deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, produtos, ferramentas e equipamentos profissionais necessários para execução dos serviços pactuados, com exceção óbvia das peças, as quais serão fornecidas pela Administração Pública no momento em que for o contratado executar cada serviço pactuado.

Santa Cruz (PE), 13 de março de 2018.

**Juarez Guimarães da Silva**  
Presidente da CPL/Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

AO(À)  
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO  
Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Santa Cruz (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Licitante**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

AO(A)  
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO  
Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

- ( ) – há regularidade fazendária.  
( ) – não há regularidade fazendária.

Santa Cruz (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Licitante**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, para à contratação empresas e/ou  
profissional do ramo pertinente, eletricitista e ajudante, para os serviços de manutenção e  
reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública e Reparos nas demais  
edificações inclusive nas Praças e nos assentamentos do Município de Santa Cruz, com  
pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme  
demais especificações abaixo; relacionados, conforme estabelecido no **PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-  
PMSC.**

Item.	Quant. de meses	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Contratação de Profissional Eletricista para trabalhar de segunda a sábado das 07h00m às 18h00min com e equipamentos necessárias para a Manutenção e conservação e reparos no sistema elétricos de iluminação pública, incluindo as Praças e Assentamentos, de responsabilidade do Município, tendo que conter todos os EPIs e ferramentas para a realização dos Serviços.		
02	12	Contratação de profissional Ajudante de eletricitista, para trabalhar de segunda a sábado das 07h00m às 18h00min, com e equipamentos necessárias para a Manutenção e conservação e reparos no sistema elétricos de iluminação pública, incluindo as Praças e Assentamentos, de responsabilidade do Município, tendo que conter todos os EPIs e ferramentas para a realização dos Serviços.		
<b>Valor Total da Proposta R\$</b>				



**Validade da Proposta 60(sessenta) dias:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de Entrega:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO V**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Podendo anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC

Contrato nº \_\_\_\_/2018-PMSC.

Contrato, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Santa Cruz (PE), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, nesta cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física (indicar nacionalidade, estado civil e profissão se for pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e na lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC e PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de profissional electricista e ajudante para o sistema de iluminação pública, para a manutenção preventiva e corretiva, por parte do **CONTRATANTE**, do(s) no sistema elétrico de iluminação pública, disposta(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC e PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, electricista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública e Reparos nas demais edificações inclusive nas Praças e nos assentamentos do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA** - A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) serviço(s) para ficar à disposição do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento de cada solicitação oficial expedida pela Administração Pública.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - Os pagamentos pela execução do objeto serão efetuados tendo por base o valor de cada mês efetivamente trabalhada, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto a efetiva execução de cada mês.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após confirmação e aprovação da execução prestada, encaminhará ao Controle Interno solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se a mesma estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento poderá ser suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 4º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão provenientes dos recursos próprios, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 041.122.0002.2005; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 Outros serviços pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Arcar com:

a) todas as despesas realizadas com salário, para a manutenções dos serviços e demais custos necessários à execução dos serviços contratadas;

b) todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede do **CONTRATANTE**, tais como frete e/ou transporte.

II - Na impossibilidade de colocar o(s) serviços (s) diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, para executar serviços somente em dias úteis, no período compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas, obriga-se a **CONTRATADA**, desde já, a substituir o(s) serviços (s) locada(s) por outra(s) de iguais características, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

III - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da disponibilização do objeto;

IV - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Dar à(s) sistema de iluminação pública a(s) manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;

VII - Manter o(s) Sistema de Iluminação Pública (s) devidamente revisada(s) e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas;

VIII - Admitir a intervenção do **CONTRATANTE** em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas da **CONTRATADA**, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

III - Manter permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas na licitação e no presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério do **CONTRATANTE**, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução/disponibilização de cada máquina para o **CONTRATANTE** em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado da locação da máquina não fornecida/disponibilizada, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias decorridos;

b) pela recusa em realizar a execução/disponibilização, caracterizada em onze dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global estimado da locação da máquina não fornecida/disponibilizada;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 2º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 3º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, no que couber.

§ 2º As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**, com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

§ 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se



destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Cruz (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018-PMSC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018-PMSC**

**Tipo: MEENOR PREÇO POR ITEM** com julgamento com base no apresentado por cada mês efetivamente trabalhada;

**Objeto:** o objeto do presente pregão consiste na contratação empresas e/ou profissional do ramo pertinente, electricista e ajudante, para os serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos no Sistema de Iluminação Pública e Reparos nas demais edificações inclusive nas Praças e nos assentamentos do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, consoante demais especificações, quantitativos e valores dispostos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**RECIBO DE EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja  
ser informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_,  
aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e Assinatura**  
**Represente legal da Empresa**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **28 de março de 2018.**

Horário: **10:00(dez) horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Avenida 03 de maio nº276, bairro centro santa Cruz/PE.